



Comunicado ao Mercado

Brasília, 20 de março de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento ao Ofício nº 114/2026/CVM/SEP/GEA-1 e à Resolução CVM nº 44/2021, vem prestar esclarecimentos acerca de matéria veiculada pelo jornal *O Globo*, sob o título “BRB quer adiar para junho prazo para cobrir rombo”.

A Companhia esclarece que mantém interlocução constante com os órgãos reguladores, inclusive o Banco Central do Brasil, prática comum no mercado. O BRB reforça que a divulgação das Demonstrações Financeiras ocorrerá após a conclusão dos trabalhos e a devida validação das informações necessárias, assegurando plena observância às normas regulatórias e contábeis aplicáveis.

Diante disso, a Companhia entende que a notícia se baseia em interpretação de terceiros que não configuram, neste momento, Fato Relevante, por não representar decisão definitiva nem produzir efeitos concretos e imediatos sobre a Companhia.

O BRB reafirma seu compromisso com a transparência e manterá o mercado devidamente informado sobre eventuais desdobramentos, conforme a regulamentação aplicável.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Iure Cavalcante Oliveira
Gerente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br
Website: <http://ri.brb.com.br>

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

Ao Senhor
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor de Relações com Investidores de BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte
Brasília - DF
CEP: 70040-250
E-mail: ri@brb.com.br
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.003551/2026-00**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal O Globo, seção Economia, sob o título "BRB quer adiar para junho prazo para cobrir rombo", em que constam as seguintes afirmações:

O Banco de Brasília (BRB) negocia com o Banco Central a prorrogação, para 30 de junho, do prazo para divulgar o balanço de 2025 - o qual atualmente está previsto para o dia 31 deste mês. Isso porque, na mesma data, seria preciso apresentar um plano para cobrir o rombo causado pelas operações com o Banco Master, mas o BRB enfrenta dificuldades em levantar os recursos necessários.

A negociação ocorre em meio ao cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que seria realizada ontem para discutir o aumento de capital da instituição. Uma ampliação do prazo pelo BC (o chamado waiver, no jargão) seria necessária para evitar uma ação mais drástica na instituição estatal do Distrito Federal. Uma fonte ligada ao banco disse que o regulador 'já sinalizou' positivamente, mas o novo prazo ainda estaria em negociação.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 20.03.2026.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 19/03/2026, às 10:44, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Document Documentado assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 19/03/2026, às 11:49, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.